

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	ao PL 5.462/2022
	<input checked="" type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Proposição

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
4º						

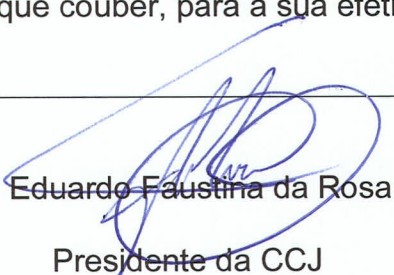
Teor da Emenda/Sub-Emenda


Inclui o art. 4º no Projeto de Lei, com a redação que segue abaixo, renumerando os demais artigos:

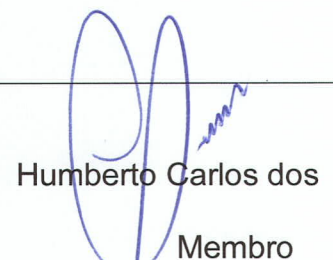
“ Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber, pelo Poder Executivo.”

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da Emenda é autorizar o executivo a proceder a regulamentação da lei, no que couber, para a sua efetiva aplicação.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da CCJ


Michell Nunes
Santos
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos
Santos
Membro